

EDITAL NRCA N.º 06/2022

DISPÕE SOBRE OS PROCESSOS DE INGRESSO POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA - TE E PORTADOR DE DIPLOMA – PD, NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.

A Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna, baixa o seguinte

EDITAL

CAPÍTULO I

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 1º Fica aberto o período de inscrições, de 17 de maio até 22 de agosto de 2022, para o ingresso de discentes nos cursos de graduação da FAE Centro Universitário por transferência externa de outras instituições ou como portador de diploma de curso superior.

§1º Para efetuar a inscrição, os interessados deverão acessar o *site* da FAE pelo endereço www.fae.edu, clicar no *link* **Formas de Ingresso** e escolher uma das opções: **Transferência Externa** ou **Portadores de Diploma**.

§2º No momento da inscrição o candidato poderá optar, sem custo adicional, em solicitar a pré-análise de dispensas de disciplinas enviando, pelo menu Documentação para pré-análise de dispensa de disciplinas, uma cópia do Histórico Escolar do Ensino Superior ou comprovante das disciplinas cursadas em outra instituição, juntamente com as ementas e respectivas cargas horárias para análise da Coordenação de curso.

§3º Os candidatos que solicitaram a pré-análise de dispensa de disciplinas no momento da inscrição ficam cientes de que nesta etapa não é realizada a dispensa automática das disciplinas, sendo necessário proceder conforme art. 5º deste edital.

§4º O candidato poderá acompanhar o resultado da pré-análise pela página de Acompanhamento da inscrição, acessando o *site* da FAE, em Formas de Ingresso, na opção Transferência Externa ou Portadores de Diploma.

§5º Caso o candidato não opte pela pré-análise de dispensa de disciplina no momento da inscrição e posteriormente tenha interesse em solicitar, poderá retornar ao processo acessando novamente o *link* *Acompanhamento* e solicitar a pré-análise a qualquer momento, desde que seja feito antes da liberação do processo de matrícula.

§6º O candidato que desejar inscrever-se no processo sem solicitar a pré-análise de dispensa de disciplina ou mesmo aquele que tenha solicitado e possua interesse em prosseguir com a inscrição

sem aguardar o resultado da pré-análise, deverá enviar pelo menu Documentação para análise de ingresso os seguintes documentos:

- I. Declaração de vínculo com a instituição de origem emitida há menos de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que o candidato anexou o documento no processo de inscrição (aos inscritos para o ingresso por transferência externa) e, caso o documento não seja anexado no primeiro acesso à inscrição, no posterior retorno à inscrição, será necessário o candidato anexar uma nova declaração de vínculo atualizada;
- II. Diploma frente e verso devidamente registrado, aos inscritos para o processo de ingresso como portador de diploma;
- III. Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- IV. Registro Nacional Migratório (RNM), no caso de candidatos estrangeiros;
- V. Cadastro de Pessoa Física (CPF).

§7º Após a análise dos documentos, mencionados no §6º deste artigo e anexados durante a inscrição no menu Documentação para análise de ingresso, os candidatos serão comunicados, por meio de mensagem SMS, a acessar a página de Acompanhamento de sua inscrição, pelo *site* da FAE, em Formas de Ingresso, na opção Transferência Externa ou Portadores de Diploma.

§8º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo deverão realizar o processo de matrícula em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da resposta informada na página de *Acompanhamento* de sua inscrição, seguindo os procedimentos descritos no art. 3º deste edital, e caso não realize a matrícula, o candidato perderá o direito à vaga.

§9º A relação de cursos disponíveis para ingresso pelo processo por transferência externa ou por portador de diploma, bem como os turnos e modalidades ofertadas, estão disponíveis no *site* da FAE, no menu Cursos, na opção Graduação.

§10º Ao se inscrever, o candidato fica ciente de que para os cursos não ofertados no Processo Seletivo 2022, 2º Semestre (processo de Vestibular de Inverno da FAE), não será possível matricular-se em disciplina de 1º período, apenas em semestres ofertados para alunos veteranos.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS

Art. 2º Serão adotados os seguintes critérios para análise e julgamento dos processos:

- I. disponibilidade de vagas;
- II. instituição de procedência (conceitos SINAES/CONAES).

§1º As informações de número de vagas, dos cursos e dos turnos ofertados serão administradas internamente.

§2º Não serão aceitas transferências de bolsa do Programa Universidade para Todos – PROUNI e/ou do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES de outras instituições, para os candidatos ao ingresso por transferência externa.

§3º Caso o candidato possua algum dos benefícios citados no parágrafo anterior, poderá realizar a transferência acadêmica, mas sem a concessão do benefício.

CAPÍTULO III DO PROCESSO DE MATRÍCULA

Art. 3º Os candidatos aprovados, conforme previsto no art. 1º deste edital, deverão realizar o processo de matrícula pelo endereço eletrônico www.fae.edu, menu *Formas de Ingresso (Transferência Externa ou Portadores de Diploma)*, na página de *Acompanhamento* da inscrição.

§1º O candidato deve realizar os seguintes procedimentos da matrícula:

- I. **Etapa 1 Cadastro:** atualização dos dados cadastrais; preenchimento da ficha de saúde; autorização para uso de imagem, autorização para transmissão de dados pedagógicos;
- II. **Etapa 2 Contrato:** leitura, aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- III. **Etapa 3 Financeiro:** autorização para débito em conta corrente (opcional);
- IV. **Etapa 4 Documentos:** realizar a abertura do protocolo *Entrega de Documentos/Matrículas* e anexar os documentos mencionados no art. 4º deste Edital;
- V. **Etapa 5:** Plano de Estudos, o discente poderá visualizar no mês de agosto o Plano de Estudos proposto pela Coordenação de Curso para o 2º semestre letivo de 2022, acessando o FAE Connect, menu Acadêmico, opção Grade Horária (ensalamento).

§2º Eventuais dúvidas quanto ao Plano de Estudos poderão ser esclarecidas na Central de Coordenações do *campus* de matrícula do candidato no horário informado no art. 7º deste edital.

§3º Após o aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, a FAE, por mera liberalidade, formalizará a isenção do valor da primeira parcela do 2º semestre letivo de 2022.

§4º As demais parcelas da semestralidade terão vencimento conforme o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, sendo os valores proporcionais ao Plano de Estudos.

Art. 4º Na etapa 4 do processo de matrícula, o candidato deve enviar digitalizado os documentos a seguir:

- I. Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente assinado;
- II. Histórico Escolar do Ensino Médio emitido e assinado pela instituição de origem, para os candidatos ao ingresso por transferência externa;
- III. Histórico Escolar do Ensino Superior emitido e assinado pela instituição de origem, contendo as informações sobre o vestibular, as notas, a carga horária, a frequência, o sistema de avaliação, a situação no Enade contendo a frase de regularização, o número e a data do ato

de reconhecimento ou autorização do respectivo curso, para os candidatos ao ingresso por transferência externa; mesmo que não tenha interesse em aproveitamento de dispensa de disciplina;

- IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V. Comprovante de endereço do candidato ou responsável legal.

§1º O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, previsto no inciso I, além de ser encaminhado digitalizado, também deve, obrigatoriamente, ser entregue 01 (uma) via na Central de Atendimento do *campus* de oferta do curso pretendido observando o disposto no art. 7º deste edital, sob pena de, não o fazendo, perder o direito à vaga.

§2º Após 30 (trinta) dias do início do 2º semestre letivo de 2022, serão inutilizados e descartados os documentos de candidatos que não realizaram ou desistiram da matrícula.

CAPÍTULO IV

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA DISPENSA DE DISCIPLINA

Art. 5º Após a realização da matrícula, os alunos deverão enviar digitalizado por meio do protocolo disponível no FAE *Connect*, menu Serviços, opção Solicitar um Protocolo, em Solicitações acadêmicas, protocolo Dispensa de Disciplinas para ingressantes, os documentos para fins de análise de aproveitamento e dispensa(s) de disciplina(s) pela Coordenação de Curso.

§1º Os alunos que solicitaram a pré-análise na etapa de inscrição também devem enviar novamente os documentos solicitados conforme a seguir.

§2º Os alunos devem enviar digitalizados os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar do Ensino Superior de acordo com os requisitos descritos no art. 4º;
- II. Caso não conste no Histórico Escolar, apresentar declaração contendo o aproveitamento e informações do processo seletivo (vestibular) adotado pela instituição de origem;
- III. Conteúdo Programático das disciplinas cursadas, emitido pela instituição de origem, com as respectivas cargas horárias.

§3º Não serão aceitos os processos com documentação incompleta.

§4º Para os candidatos a ingresso por transferência externa ou ao ingresso por meio da apresentação de diploma originário de instituição de Ensino Superior no exterior, além da documentação necessária exposta no *caput*, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) O Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão ou similar e o Histórico do Ensino Superior deverão ser apostilados (validados pela Apostila da Convenção de Haia) em órgão ou repartição designada pelo Estado em que foi emitido e acompanhados de tradução juramentada oficial;

Obs.1: O Histórico Escolar do Ensino Médio além de ser validado pela Apostila da Convenção de Haia também deve ser validado na Secretaria de Educação conforme legislação vigente.

Obs.2: As ementas e outros documentos referentes ao Ensino Superior não precisam ser validados pela Apostila da Convenção de Haia;

- b) Na ocasião de apresentação do diploma, este deve ser validado por universidade brasileira pública, nos termos da Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007 e da Portaria Normativa nº 22, de 13 de dezembro de 2016.

§5º O enquadramento curricular far-se-á sempre no currículo vigente do curso.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O aluno que tiver interesse em solicitar a desistência de matrícula até 07 (sete) dias antes do início das aulas, observando a data prevista no Calendário Acadêmico da FAE, poderá requerer pelo FAE Connect, menu Serviços, opção Solicitar um Protocolo, em Solicitações Acadêmicas, Solicitação de desistência de matrícula.

Art. 7º As Centrais de Atendimento e as Centrais de Coordenações atendem nos endereços, dias e horários mencionados a seguir:

<i>Campus Curitiba: Rua 24 de Maio, 135, Centro – Curitiba – Paraná</i>	
CENTRAL DE ATENDIMENTO 2ª a 6ª feira: 08h às 21h Sábados: 09h às 12h Telefone: (41) 2105-9810	CENTRAL DE COORDENAÇÃO 2ª a 6ª feira: 7h30 às 21h30 Sábados 7h30 às 13h Telefone: (41) 2105-9810 WhatsApp: (41) 99277-7200
<i>Campus São José dos Pinhais: Avenida Rui Barbosa, 9551 – Centro – São José dos Pinhais, Paraná</i>	
CENTRAL DE ATENDIMENTO 2ª a 6ª feira: 08h às 21h Telefone: (41) 2117-9800	CENTRAL DE COORDENAÇÃO 2ª a 6ª feira: 13h às 22h30 Telefone: (41) 2117-9800 WhatsApp: (41) 99277-7200

Parágrafo único. A Central de Relacionamento que realiza atendimento a todos os *campi* da FAE através do telefone 0800 727 4001 das 7h às 21h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, pelo Whatsapp (41) 99277-7200.

Art. 8º Ao se inscrever o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 9º Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.
Publique-se.

Curitiba, 11 de maio de 2022.

Assinado digitalmente por:
KARLA ADRIANE FERNANDES
ZENI
CPF: ***.421.329-**
Data: 11/05/2022 08:37:24 -03:00

Karla Adriane Fernandes Zeni
Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: BM73E-UB5EF-9U6K9-NZ3P6

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ KARLA ADRIANE FERNANDES ZENI (CPF ***.421.329-**) em 11/05/2022
08:37

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate/BM73E-UB5EF-9U6K9-NZ3P6>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate>